



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Morro Grande

LEI Nº 832/2015

REDUZ O SUBSÍDIO DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE, Estado de Santa Catarina, faz a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam reduzidos o subsídio do Prefeito em 10% (dez por cento) e do Vice-Prefeito e Secretários Municipais em 05% (cinco por cento).

Art. 2º Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 01 de setembro de 2015.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Morro Grande, 27 de agosto de 2015.


VALDIONIR ROCHA
Prefeito Municipal

